

Resolução SEMECTI-AA nº 001/2024

Aldeias Altas-MA, 15 de janeiro de 2024

*Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo, estabelece o calendário escolar e as diretrizes para o seu fiel cumprimento em 2024, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA e, dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALDEIAS ALTAS-MA/SEMECTI**, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO:**

- o disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- o disposto no inciso V do art. 13, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- a obrigatoriedade de garantir a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de acordo com o disposto no inciso I do art. 24 e no inciso II do art. 31, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o disposto no inciso V do art. 67, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho dos profissionais de educação;
- a necessidade de promover a igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o cumprimento de metas estabelecidas na Lei Municipal nº 329 de 24 de junho de 2015



que instituiu o Plano Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA;

- a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI de dar publicidade, orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;
- o Parecer nº 001/2024 do Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas (CME-AA), que aprovou esta Resolução SEMECTI-AA nº 001/2024 que trata da organização do ano escolar e do ano letivo, estabelece o calendário escolar e as diretrizes para o seu fiel cumprimento em 2024, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA;
- e o disposto na legislação vigente aplicável ao Sistema Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Dispor sobre a organização do ano escolar e do ano letivo, estabelece o calendário escolar e as diretrizes para o seu fiel cumprimento em 2024, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA.

Art. 2º. O ano escolar compreenderá:

I - Início do ano escolar: em 8 de janeiro de 2024;

II - Período destinado ao atendimento ao público, à matrícula e à organização das turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Educação do Campo e Educação Especial/Inclusiva : de 8 a 31 de janeiro de 2024 e ao longo do ano letivo, as matrículas poderão ser feitas a qualquer tempo;

III – Pré-Jornada Pedagógica nas escolas: de 19 a 23 de fevereiro de 2024;

IV – Jornada Pedagógica para todos os profissionais do magistério e demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas: de 26 a 29 de fevereiro de 2024;

V – Recesso escolar (docentes e discentes): de 15 a 29 de julho de 2024;

VI - Férias dos docentes e dos discentes - de 01 a 31 de janeiro de 2025;



VII - Duzentos e quinze (215) dias comporão o ano letivo de 2024, com a seguinte disposição:

- a) início do ano letivo - em 04 de março de 2024;
- b) término do ano letivo - em 20 de dezembro de 2024;

VI – Períodos destinados aos exames finais:

- De 02 a 06/12/2024: revisão de conteúdo com avaliação bimestral;
- De 09 a 13/12/2024: recuperação bimestral e recuperação final;
- De 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024: conselho de classe final; solenidade de formatura da Educação Infantil e do 9º ano, confraternizações etc.;

VII - encerramento do ano escolar: 20 de dezembro de 2024.

§ 1º O disposto no inciso VII não se aplica às Escolas Municipais de Educação Infantil.

§ 2º O término do ano letivo, nas Escolas Municipais de Educação Infantil, será no dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Os duzentos dias letivos serão distribuídos em quatro bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, conforme especificações seguintes:

- I - 1º BIMESTRE: (51 dias) 04/03 a 09/05/2024;
- II - 2º BIMESTRE: (50 dias) 10/05 a 31/07/2024;
- III - 3º BIMESTRE: (57 dias) 01/08 a 07/10/2024;
- IV - 4º BIMESTRE: (57 dias) 08/10 a 20/12/2024.
- V - 1º SEMESTRE – 101;
- VI - 2º SEMESTRE – 114;
- VII - TOTAL DE DIAS LETIVOS: 215.

**Parágrafo único:** O término do 4º bimestre, nas Escolas Municipais de Educação Infantil, será no dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Tornar público o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2024, na forma dos anexos desta Resolução, após ciência, análise, debate e aprovação pelos membros do Conselho Municipal de Educação de Aldeias Altas.

Art. 5º. Atribuir aos gestores Escolares, aos coordenadores pedagógicos e aos professores da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas a responsabilidade pelo fiel cumprimento



do Calendário Escolar 2024, sob a orientação e supervisão da SEMECTI.

**Parágrafo único:** Cabe aos gestores escolares e coordenadores pedagógicos assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2024, junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade e compartilhando a sua versão digital em PDF no grupo de *whats app* da escola.

Art. 6º. Ressaltar que o período para planejamento, parte integrante do Calendário Escolar, é de suma importância para o desenvolvimento do trabalho pedagógico e, portanto, compõe a carga horária a ser cumprida pelos profissionais do magistério da Unidade Escolar, nos termos da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 (Lei do Piso do Magistério).

Art. 7º. Recomendar às Unidades Escolares que, num processo de gestão democrática e participativa, garantam espaço/momento de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do Projeto Político-Pedagógico, bem como de Formação Continuada para os profissionais da escola no próprio ambiente de trabalho e nos encontros formativos bimestrais a serem promovidos pela SEMECTI.

**Parágrafo único:** Caberá a cada Unidade Escolar a definição de cronograma para a organização das atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico.

Art. 8º. O recesso escolar do mês de julho é destinado aos alunos e professores, de acordo com a legislação vigente; e o recesso do mês de dezembro/janeiro é destinado aos alunos e a todos os Profissionais do magistério que atuam diretamente com eles, conforme definido pela SEMECTI.

Art. 9º. Em caso de intempérie da natureza ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos dias letivos, a Unidade Escolar deverá garantir a reposição das aulas, conforme diretrizes emanadas pela SEMECTI.

Art. 10. O Conselho de Classe constitui-se como um fator primordial da ação pedagógica e como instrumento de avaliação do trabalho desenvolvido, o qual será realizado quatro(4) vezes ao longo do ano letivo de 2024, devendo ser realizado no final de cada bimestre conforme disciplinado no Calendário Escolar 2024 anexo a esta resolução.

§ 1º Os dias reservados aos Conselhos de Classe, têm por objetivo proporcionar aos professores um momento de reflexão e análise das ações educacionais sob múltiplas



perspectivas e indicação de estratégias que busquem garantir a efetivação do processo de ensino-aprendizagem com foco na implementação de intervenções pedagógicas, visando a melhoria do desempenho escolar dos estudantes e, de reconhecimento e valorização da progressão de aprendizagem dos estudantes.

§ 2º As reuniões de Conselho de Classe contarão com a participação dos Professores, Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar e, quando possível, da Supervisão de Ensino da SEMECTI.

§ 3º Os Conselhos de Classe serão antecidos das recuperações paralelas.

Art. 11. O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, com base nas orientações e prazos estabelecidos pela SEMECTI, em consonância com as Diretrizes do INEP/MEC.

Parágrafo único. A data base do Censo Escolar é a última quarta-feira do mês de maio, ou seja, o dia 29/05/2024.

Art.12. Estabelecer as diretrizes para o cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2024 das escolas da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA.

**Parágrafo Único:** Os estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas/MA devem assegurar no plano de ação das escolas o cumprimento no mínimo de 200 dias letivos e 800 horas/aulas, a (re)construção e implementação dos Projetos Políticos Pedagógicos - PPP e implementação do Regimento Único das Escolas Municipais, pois são documentos orientadores do trabalho escolar a ser desenvolvido conforme previsto no Calendário do ano Letivo de 2024. Para tanto, deve ser observados os seguintes princípios:

- I- Promover a equidade, concebendo diferentes estratégias e adaptações para garantir o desenvolvimento da aprendizagem dos educandos, a partir das competências e das habilidades/objetivos de aprendizagem preconizados no Documento Curricular do Território Aldeias- altense (DCTAA), visando à formação humana integral e a inclusão de todos no processo educacional;
- II- Dedicar esforços para diminuição das desigualdades educacionais, dos índices de evasão, reprovação, distorção idade/série/ano, baixo de proficiência em leitura, escrita e Matemática, bem como garantir a recomposição das aprendizagens;



- III- Ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para todos os estudantes Público alvo da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, considerando suas especificidades;
- IV- Promover flexibilizações, adaptações curriculares, currículo adaptado e/ou currículo funcional para estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), buscando garantir a educação inclusiva para todos;
- V- Assegurar a participação em momentos formativos para os profissionais da educação, considerando o contexto e priorizando as necessidades educacionais (metodologias, tecnologias, avaliação diagnóstica, plano de ensino, entre outros), considerando o que preconiza o DCTAA.
- VI- Pelo calendário escolar no ano letivo de 2024 haverá apenas três sábados de culminâncias de atividades letivas. Contudo, caso, alguma escola resolva aderir a pontos facultativos e/ou enforçar feriados, deverá fazer a reposição em um sábado, devendo para tanto comunicar previamente via ofício a Gestão Pedagógica da SEMECTI com a exposição de motivos e apresentando a data e a proposta de reposição.
- VII- As culminâncias dos projetos e/ou trabalhos das escolas deverão ser realizadas impreterivelmente até o mês de novembro, devendo reservar o mês de dezembro/2024 somente para exames finais, conselho de classe, formaturas, confraternizações e encerramento do ano letivo/2024.

Art. 13. Ficam estabelecidos os seguintes encaminhamentos para o cumprimento dos os HTPC's - Horários de Trabalhos Pedagógicos Coletivos destinados à formação continuada, ao planejamento e organização da ação pedagógica e as avaliações à luz do Documento Curricular do Território Aldeias-Altense (DCTAA), devendo ser mensal, podendo acontecer conforme a necessidade da escola de forma quinzenal:

**I - Para a Etapa da Educação Infantil:** a indicação de projetos/temáticas que dialoguem com os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento das crianças assegurados no DCTAA, priorizando vivências do cotidiano que, pedagogicamente, precisam ser potencializadas no ano letivo de 2024 e que são essenciais para o desenvolvimento infantil. Para tanto, os HTPC's - Horários de Trabalhos Pedagógicos Coletivos (planejamento, estudos, etc.), ocorrerão mensal e/ou quinzenalmente, quando for o caso,



da seguinte maneira:

- a) Maternal I (segunda-feira);
- b) Maternal II (Terça-feira);
- c) Pré I (Quarta-feira);
- d) Pré II (Quinta-feira).

**II - Para o Ensino Fundamental:** elaboração do Plano anual/ bimestral e de aula de cada componente curricular por ano (1º ao 9º ano) deve ser elaborado com base no Documento Curricular do Território Aldeias-altense e, deve contemplar os seguintes itens: dados de identificação, as unidades temáticas, os objetos de conhecimento, habilidades, as possibilidades de aprendizagem (metodologia), os recursos didáticos e a sistemática de avaliação da aprendizagem, essenciais que precisarão ser retomados, aprofundados e desenvolvidos no ano letivo de 2024. Para tanto, os HTPC's - Horários de Trabalhos Pedagógicos Coletivos (planejamento, estudos, etc.), ocorrerão mensal e/ou quinzenalmente quando for o caso, da seguinte maneira:

I- Ensino Fundamental - Anos Iniciais: dia livre de sala do professor para participar do HTPC:

- a) 1º ano- segunda-feira;
- b) 2º ano- terça-feira;
- c) 3º ano- quarta-feira;
- d) 4º ano- quinta-feira;
- e) 5º ano- sexta-feira.

II- Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano): dia livre de sala do professor para participar do HTPC:

- a) Área de Humanas (Geografia, História e Filosofia); Ensino Religioso e Técnicas Agropecuárias (segunda-feira);
- b) Área Ciências da Natureza (Ciências) e Matemática (quarta-feira);
- c) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física, Arte e Libras (sexta-feira).

III - Para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos: elaboração do Plano anual/ bimestral e de aula de cada componente curricular por etapa do 1º e do 2º segmento (1ª etapa = 1º



ao 3º ano; 2ª etapa= 4º/5º ano; 3ª etapa= 6º/7º ano; 4ª etapa= 8º/9º ano) deve ser elaborado com base no Documento Curricular do Território Aldeias-altense e, deve contemplar os seguintes itens: dados de identificação, as unidades temáticas, os objetos de conhecimento, habilidades, as possibilidades de aprendizagem (metodologia), os recursos didáticos e a sistemática de avaliação da aprendizagem, essenciais que precisarão ser retomados, aprofundados e desenvolvidos no ano letivo de 2023. Para tanto, os HTPC's - Horários de Trabalhos Pedagógicos Coletivos (planejamento, estudos, etc.), ocorrerão mensal e/ou quinzenalmente, quando for o caso, da seguinte maneira:

a) No 1º Segmento da EJA: dia livre de sala do professor para participar do HTPC:

- ❖ 1ª Etapa (terça-feira);
- ❖ 2ª Etapa (quinta-feira).

b) No 2º Segmento da EJA: dia livre de sala do professor para participar do HTPC:

- ❖ 3ª e 4ª Etapas - Área de Humanas e Ensino Religioso e Técnicas Agropecuárias/campo (segunda-feira);
- ❖ 3ª e 4ª Etapas- Área de Ciências da Natureza (Ciências), Matemática e Empreendedorismo e Educação Financeira ( quarta-feira);
- ❖ 3ª e 4ª Etapas - Área de Linguagens (sexta-feira).

IV – Para a realidade específica das escolas do campo que ofertam turmas multisseriadas de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, a Gestão Escolar e a Coordenação Pedagógica em consenso com a SEMECTI, deverão organizar uma logística na escola que assegure mensal e/ou bimestralmente um dia livre de sala de aula para realização do HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (planejamento, estudos, etc.) com foco na melhoria da prática pedagógica e da qualidade do ensino-aprendizagem dos estudantes camponeses das turmas multisseriadas da Educação infantil e anos iniciais.

**Parágrafo único:** O planejamento da prática pedagógica dos professores para efeito de registro no diário eletrônico (SIPAE) será realizado bimestralmente e, o registro do conteúdo (objeto de conhecimento), habilidades das aulas no SIPAE será efetuado no próprio dia em que forem ministradas, e as avaliações na semana do período previsto para suas aplicações, contudo, o planejamento das aulas ou das sequências didáticas, estudos



e/ou atividades referêntes HTPC acontecerá mensal e/ou quinzenalmente, quando for o caso. Por conseguinte, os planos bimestrais e anuais deverão ser lançados pelo(a) professor (a) no SIPAE. O registro no SIPAE do Plano Anual deverá acontecer no início do ano letivo e dos planos bimestrais no início de cada bimestre, conforme definido na Portaria nº 03/2023/SEMECTI de 06 de fevereiro de 2023 que regulamenta e disciplina o funcionamento do SIPAE - Sistema de Integração Planejamento e Administração Escolar, como ferramenta gerencial no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Aldeias Altas Maranhão e dá outras providências.

Art. 14. Os professores 20h/a serão lotados com 13 h/a, cumprindo assim a lei do Piso que assegura a redução de 1/3 da jornada de trabalho. Quanto aos professores de 25 horas semanais, esses serão lotados com 17 horas semanais em sala de aula.

**Parágrafo único:** Para o cumprimento do estabelecido neste artigo, o professor deverá utilizar-se do período destinado às atividades extraclasse (um terço da sua carga horária), nos termos da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 (Lei do Piso) que assegura que na composição da jornada de trabalho docente, 2/3 (dois terços) da carga horária são destinados ao desempenho das atividades de interação entre professor e alunos no ensino-aprendizagem. O restante, 1/3 (um terço) é destinado às atividades extraclasse como preparação das aulas, formação continuada, planejamento, atividades de avaliação, correções de atividades avaliativas, preenchimento de diários de classes, etc, conforme dispostos nas normativas da Educação Municipal de Aldeias Altas como portarias da SEMECTI, regimento das escolas, resoluções, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas.

Art. 15. Atividades extras curriculares letivas planejadas nos HTPC's e produzidas por alunos e professores ao longo dos 4 bimestres letivos, serão contabilizadas como dias letivos extras, conforme definido a seguir:

I – Lançamento institucional da FLIAAMA- Feira Literária de Aldeias Altas Maranhão/2024, instituída pela Lei Municipal nº 413/2022 de 13/06/2022 que este ano terá como temática “Literatura, Democracia e Educação de Qualidade Social” será realizado no sábado de culminância letiva no dia 23/03/2024 no turno matutino com a participação de professores e alunos de todas as escolas municipais e, serão contabilizados



dois dias letivos extras.

II – De 25 de março a 23 de maio de 2024 será realizada a etapa preparativa da FLIAAMA: Produção de trabalhos escolares interdisciplinares a partir da temática: “Literatura, Democracia e Educação de Qualidade Social”. Essas produções literárias da prévia da FLIAAMA serão contabilizadas como quatro (4) dias letivos extra curriculares, devendo ser registradas no mês de abril/2024, preferiamente que esses registros no SIPAE sejam feitos nos dias destinados ao HTPC dos professores.

III – De 24 a 31 de maio de 2024 serão realizadas as prévias da FLIAAMA nas escolas municipais, permitindo o intercâmbio entre as escolas do campo e da cidade, ou seja, cada escola deverá realizar a sua feira literária para exposição das atividades literárias produzidas por professores e estudantes para visitaç o e participaç o de outras escolas. Os contraturnos desses cinco (5) dias de prévias da FLIAAMA serão contabilizados como 4 dias letivos extras no mês de maio/2024 e como antecipação do dia letivo de 04/10/2024.

IV – De 02 de maio à 03 de outubro de 2024 as professoras e crianças da Educação Infantil produzirão as atividades extras curriculares alusivas ao Projeto Brinquedos e Brincadeiras e à 4ª Semana Municipal do Brincar de Aldeias Altas instituída pela Lei Municipal nº 423/2022 de 21/12/2022. Essas atividades extras curriculares servirão como antecipação dos dias letivos de 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024 das escolas de Educação Infantil e como 5 dias letivos extras das escolas de Ensino Fundamental – anos iniciais. Devendo cada uma dessas escolas realizar a culminância/prévia/dia D na escola para socialização dessas atividades pelas crianças/alunos e professores(as) para a comunidade escolar.

V – Implantação a partir de 1º de abril/2024 nas escolas da COM-VIDA (Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida) e ao longo do ano letivo trabalhar de forma transversal e interdisciplinar no currículo a Educação Ambiental com foco na formação da consciência ambiental dos estudantes para socialização dos resultados das atividades produzidas em junho ou em novembro de 2024. Os projetos das COM-VIDAS ou de Educação Ambiental deverão ser aprovados pelo Conselho Escolar e executados por todos da comunidade escolar conforme definido na Portaria nº 008/2023/SEMECTI de



29 de março de 2023 que estabelece a institucionalização de Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida - COM-VIDA

na Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas.

VI – Realização da Gincana Estudantil da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas no dia 10 de agosto/2024 alusiva ao dia do estudante com baterias pedagógicas e culturais envolvendo professores e estudantes. Essa atividade acontecerá em um sábado (manhã e tarde) e por essa razão serão contabilizados dois (2) dias letivos extras.

VII – De 12 a 13 de agosto de 2024 culminância da FLIAAMA – Feira Literária de Aldeias Altas Maranhão para participação de professores, estudantes, gestores e coordenadores pedagógicos das escolas municipais e de outras redes de ensino e da comunidade em geral. Os contraturnos da FLIAAMA serão contabilizados como 3 dias letivos extras, para tanto, a participação de professores com seus alunos é obrigatória.

VIII – De 02 de setembro à 18 de outubro de 2024, professores e estudantes produzirão os experimentos científicos que serão apresentados nos stands e para banca avaliadoras e, concorrerão a premiação da IV - Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas (IV – SMCTIAA/2024), instituída pela Lei Municipal nº 424/2022 de 21/12/2022. Essas atividades extras curriculares contabilizarão 4 dias letivos extras a serem registradas em setembro de 2024.

IX – De 21 a 25 de outubro de 2024 será realizada a IV - Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas (IV – SMCTIAA/2024). Os contraturnos desses 5 dias da IV – SMCTIAA/2024 contabilizarão 5 dias letivos extras em outubro/2024. As escolas farão as suas feiras de ciências ou seja a prévia da IV-SMCTIAA nas escolas nos dias 21 e 22/10/2024 e nos dias 23, 24 e 25 de outubro/2024 acontecerão a palestra de abertura, as visitas às exposições dos stands e defesa dos trabalhos científicos pelos alunos para a banca avaliadora e solenidade de premiação dos trabalhos vencedores em cada uma das três categorias da IV -SMCTIAA/2024.

X – Realização ao longo do ano letivo das prévias da FEMEJA - Feira Municipal de Empreendedorismo e Educação Financeira da EJAI (instituída pela Lei Municipal nº 422 de 21 de dezembro de 2022) e realização do FEMEJÃO em novembro. Os produtos e atividades extras curriculares realizados pelos educandos da EJAI sob a orientação dos



professores do componente curricular Empreendedorismo e Educação Financeira da EJAII ao longo dos bimestres e expostos e comercializados nas prévias da FEMEJA e no FEMEJÃO serão contabilizados com 5 dias letivos extras.

XI – Dia 23 de novembro de 2024 será realizada a culminância municipal do Projeto Respeito não tem cor! Alusivo a Semana da Consciência Negra, o qual deverá ser trabalho de forma transversal e interdisciplinar no currículo escolar ao longo do ano letivo. Essa atividade acontecerá em um sábado (manhã) e por essa razão será contabilizado um (1) dia letivo extra.

XII – Realização ao longo do 2º semestre/2024 das prévias/seletivas/semifinais e em novembro/2024 realização da Final e premiação do Concurso Soletrando em Libras e Língua Portuguesa.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 16. As escolas do campo poderão adequar o respectivo calendário em anexo às peculiaridades locais, às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas das localidades onde

estão inseridas, mediante consentimento prévio da SEMECTI.

Art. 17. O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos no calendário escolar, respectivamente.

Art. 18. É de responsabilidade do Gestor Escolar:

I - assegurar aos alunos os dias letivos, conforme estabelecidos nesta Resolução;

II - garantir o lançamento de informações, no diário eletrônico (SIPAE), no PPDE Interativo, no Sistema EducaCenso, entre outros, na data prevista, sobre:

a) censo escolar;

b) programa social do Governo Federal;

c) rendimento e/ou frequência dos alunos.

III - garantir o cumprimento do horário de planejamento dos professores;

IV - garantir a efetivação das atividades pedagógicas com foco na melhoria da qualidade do aprendizado dos estudantes;



V - divulgar, amplamente, na comunidade escolar, o calendário escolar, homologado pela Secretária Municipal de Educação de Aldeias Altas e pelo Gestor do Departamento de Inspeção, Registro e Vida Escolar/DIRVE da SEMECTI;

VI - garantir o cumprimento desta Resolução.

Art. 19. Compete ao Gestor do Departamento de Inspeção, Registro e Vida Escolar/DIRVE da SEMECTI:

I - divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e orientar quanto à sua correspondente aplicação;

II - homologar juntamente com a Secretária de Educação, o calendário escolar e garantir o cumprimento desta Resolução e da legislação educacional vigente;

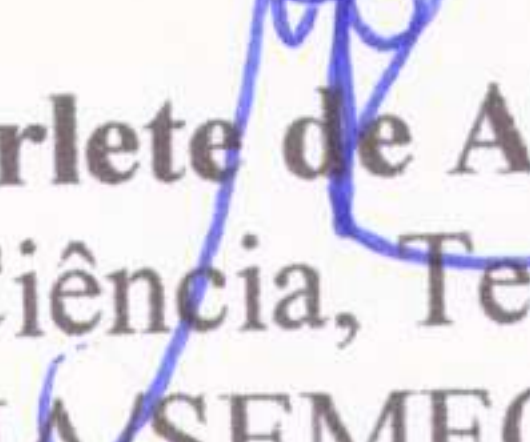
III - acompanhar o cumprimento dos dias letivos previstos no calendário escolar.

Art. 20. Os dias letivos que não forem cumpridos, conforme normatizado no calendário Escolar 2024, deverão ser repostos, preferencialmente, no respectivo bimestre.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI editará os demais atos necessários ao cumprimento deste Calendário Escolar 2024, dirimindo dúvidas e resolvendo os casos omissos.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aldeias Altas-MA, 15 de janeiro de 2024

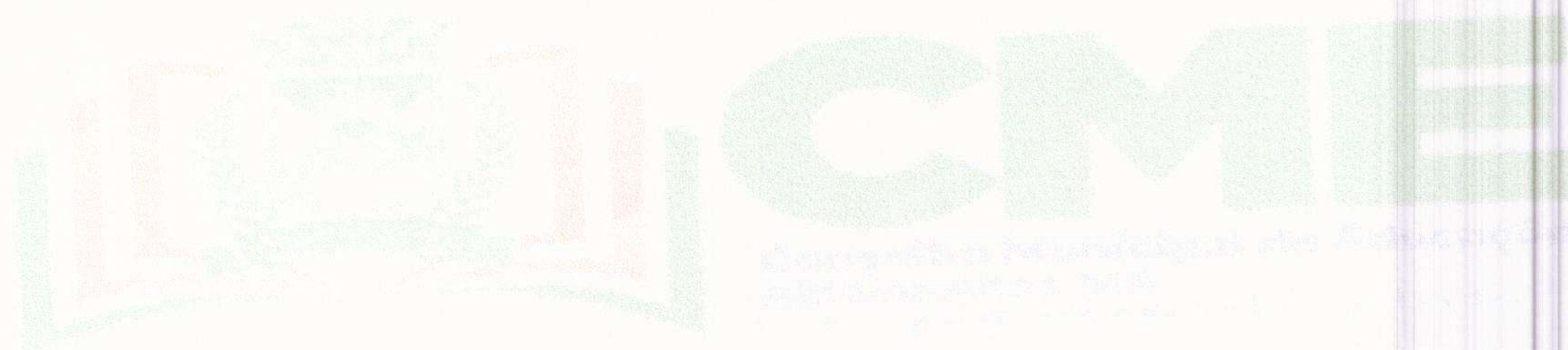
  
**Prof.ª Msc. Marlete de Almeida Aguiar da Silva**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-  
MA/SEMECTI

  
**Prof. Esp. Ivanildo Leite da Silva**  
Gestor do Departamento de Inspeção, Registro e Vida Escolar/DIRVE da SEMECTI





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/AA**  
**LEI DE CRIAÇÃO nº 338 DE 30 DE DEZEMBRO 2015**  
**LEI DE ALTERAÇÃO nº 361 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**  
**LEI REFORMULADA Nº434 DE 03 DE JULHO DE 2023**  
**E-mail: [cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)**



Conselho Municipal de Educação – CME – Forum Municipal de Educação -  
Rua: Vidigal Rodrigues Filho s/n  
CEP.:65.610-000 – Aldeias Altas/MA  
e-mail: [cmealdeiasaltas@outlook.com](mailto:cmealdeiasaltas@outlook.com)/[cmealdeiasaltas@gmail.com](mailto:cmealdeiasaltas@gmail.com)